

TERMO DE REFERÊNCIA ESPAÇOS SENSORIAIS PARA O EVENTO "FLOR&SER"

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Espaço Sensorial no Mercado de Flores da CEASA Campinas, localizada na Rodovia Dom Pedro I - km 140,5 no Jardim Santa Mônica, Campinas - SP para o Evento "Flor&Ser".

A contratação deverá contemplar:

- Fornecimento de 9 tendas 4 x 4, na cor verde, separadas entre si por túnel de tecido medindo 1 metro;
- Produção, montagem, decoração e comunicação visual, com fornecimento de material e mão de obra, em regime Turn-Key para 1 área ao Mercado de Flores;
- Cada área (tenda) deverá trabalhar um ou mais dos sentidos (tato, olfato, paladar, audição e visão) através da sinestesia mediante a utilização de lago artificial, fontes, pedras, madeiras, plantas, flores, hortaliças, frutas e o que mais se fizer necessário, devendo ser apresentado projeto descritivo previamente;
- Desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, instalação de equipamentos e os demais serviços que se fizerem necessários para a realização satisfatória do evento.

A contratação se dará nos moldes da Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações subsequentes.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação busca promover a inclusão social de todos os visitantes ao Mercado de Flores, desde idosos até pessoas com necessidades especiais. É uma oportunidade de perceber e experimentar os seus sentidos de uma forma diferente. A intenção é que o visitante seja envolvido e estimulado por sons, cheiros, cores, texturas, imagens e sabores, além de poder conhecer e tocar novas espécies de plantas. Ademais, poderá contribuir com o ganho de novo público de clientes para o Mercado de Flores.

3 - ESPAÇO:

3.1 A Implantação dos Espaços Sensoriais deverá acontecer na área externa do Mercado de Flores da CEASA/Campinas, ao lado dos containers de depósito e entre as plataformas de carga e descarga, podendo ser alterado de acordo com a conveniência da contratante. Cada espaço deverá abordar um sentido/deficiência e priorizar as cores elencadas através do uso de objetos e plantas, conforme especificações abaixo:

3.2 Disponibilizaremos plaquinhas com o nome das plantas de tempero em braile, sendo: Poejo, Tomilho, Cebolinha, Capim Limão, Citronela, Lavanda, Alecrim, Erva Doce,

Folha 1 de 11

Manjeriçã, Hortelã Pimenta, Sálvia, Orégano, Capuchinha, Hortelã, Salsinha, Rosinha Do Sol, Grama Azul, Cineraria, Suculenta Monte Azul, Rosa de Pedra, Pata de Urso, Áliso.

- 3.3 Se a CONTRATADA considerar necessário a troca dos temas dos espaços, visando maior sucesso do evento, poderemos analisar a possibilidade mediante solicitação por escrito.
- 3.4 Todos os espaços deverão permitir acesso desobstruído, mobilidade e locomoção por todas as pessoas na experimentação dos sentidos.
- 3.5 O espaço deverá ter sua área totalmente utilizadas.

4 - PERÍODO E HORÁRIO DO EVENTO:

O Espaço Sensorial fará parte do evento "Flor&Ser" que está previsto para ocorrer no dia 19 de novembro de 2022, das 8h às 13h.

O Espaço Sensorial deverá permanecer expostos por 20 dias subsequentes à data do evento.

5 - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

O Espaço Sensorial deverá ser executado e estar pronto para visitaçã do público até 1 dia antes do evento.

6 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Elaboração de projetos executivos para o Espaço Sensorial.
- b) Responsabilizar-se pelo projeto, arte, montagem, decoraçã, comunicaçã visual, mobiliário e execuçã do objeto em regime Turn-Key, cumprindo com rigidez o mesmo e os prazos de entrega com eficiênci e qualidade.
- c) Cumprir fielmente com as especificaçõs do Memorial Descritivo/materiais utilizados do Projeto Arquitetônico, concepçã, planejamento e montagem do espaço.
- d) A licitante CONTRATADA serã única e exclusiva responsável pela regularidade de eventuais empresas por ela CONTRATADA para prestaçã dos serviços.
- e) Montagem e desmontagem referente à pré-produçã e pós-produçã, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realizaçã do evento.
- f) Limpeza e conservaçã geral de todas as áreas a serem utilizadas antes e após o evento;
- g) Instalaçã dos pontos de elétrico e hidráulica de acordo com a necessidade do projeto;
- h) Fornecimento de todo e qualquer material a serem usados na concepçã referente ao projeto, seja ele alugado ou definitivo.
- i) Utilizar materiais e objetos com bom acabamento estético;

- j) Realizar os serviços dentro da melhor técnica, utilizando material de primeira qualidade para montagem dos Espaços, em excelentes condições de uso, limpos e isentos de marcas e manchas.
- k) Utilizar todos os materiais em bom estado de conservação e apresentação, reservando-se à CEASA CAMPINAS o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado.
- l) Responsabilizar-se pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado às atividades que serão desenvolvidas.
- m) Caberá à CONTRATADA toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles.
- n) Disponibilizar um preposto técnico responsável para ficar à disposição da organização geral do evento para eventuais ocorrências que possa acontecer antes e durante a realização do evento. Esta deve dispor de rádios-comunicadores ou WhatsApp para agilizar o atendimento às demandas.

7 - FORMA DE ENTREGA:

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos e seu respectivo conteúdo para avaliação e validação da CONTRATANTE previamente.
- 7.1.1. O início da montagem só poderá ocorrer após a validação dos projetos e seu respectivo conteúdo pela CONTRATANTE.
- 7.2. A entrega do objeto será efetuada após o cumprimento integral das obrigações e integral disponibilização do Espaço Sensorial contratado, conforme projeto previamente validado pela CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer local físico (espaço no evento) devidamente desimpedido e apto a receber a montagem dos Espaços Sensoriais.
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 8.3. Acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços do Contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado pela CONTRATANTE, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos produtos/serviços fornecidos.
- 8.4. Fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços entregues pela CONTRATADA.
- 8.5. Proporcionar todas as condições no local da entrega para que a CONTRATADA possa realizar as entregas de acordo com as determinações do Contrato.

- 8.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos/serviços.
- 8.7. Vistoriar e aprovar os materiais, peças, máquinas e equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA.
- 8.8. Fiscalizar os produtos utilizados e serviços prestados e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.
- 8.9. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas.
- 8.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação, podendo rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos que estejam em desacordo às especificações.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar todos os recursos necessários para a execução do objeto, inclusive recursos humanos, tecnológicos, intelectuais, técnicos, físicos e materiais, atendendo as especificações da legislação vigente e/ou normas técnicas utilizadas.
- 9.2. Fornecer o produto/serviço com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 9.4. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes da contratação.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e proposta da CONTRATADA;
- 9.6. Responsabilizar-se direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes, por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes desta contratação, de forma a que os pagamentos contratados, representem a única e exclusiva contraprestação pelo fornecimento prestado.
- 9.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local de execução do objeto;

- 9.8. Responsabilizar-se por eventuais danos e ou prejuízos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e/ou profissionais contratados na execução do fornecimento, assim como ressarcir tais danos e ou prejuízos, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 9.9. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de empregados ou prepostos da CONTRATADA ou de quem a represente;
- 9.10. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos contidos no projeto, cronograma e validados pela CONTRATANTE;
- 9.11. A CONTRATADA deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do fornecimento contratado ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 9.12. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.13. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 9.13.1. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras que incidem ou que venham a incidir sobre o objeto ou no seu transporte, tendo em vista que o preço proposto pela mesma já considerou todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.
- 9.14. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE.
- 9.15. Assumir inteira e total responsabilidade pela entrega dos serviços/produtos.
- 9.16. Responder, em relação aos seus empregados, prepostos e contratados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9.17. O presente processo será gerido internamente pelas partes, sendo que qualquer solicitação, informação, ou notificação deverá ser endereçada para os Gestores das CONTRATANTES ou representantes legais das partes.

- 9.18. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do evento.
- 9.19. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos pontos de elétrica e hidráulica de acordo com a necessidade do projeto.
- 9.20. Compete a CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material a serem usados na concepção referente aos Espaços Sensoriais, seja ele alugado ou definitivo.
- 9.21. Realizar os serviços dentro da melhor técnica, utilizando material de primeira qualidade para montagem do jardim, em excelentes condições de uso, limpos e isentos de marcas e manchas.
- 9.22. A CONTRATADA somente poderá utilizar os materiais em bom estado de conservação e apresentação, garantindo à CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado e ou projeto aprovado.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários aos seus funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadoras, adequado às atividades que serão desenvolvidas, pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após a desmontagem do evento.
- 9.24. Caberá à CONTRATADA, toda a providência e obrigação estabelecida na legislação específica de acidente de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles.
- 9.25. Disponibilizar um preposto técnico responsável para ficar à disposição da organização geral do evento para eventuais ocorrências que possa acontecer antes e durante a realização do evento. Este deve dispor de meios de comunicação digital e ou rádios-comunicadores ou WhatsApp para agilizar o atendimento às demandas.
- 9.26. Providenciar todas as licenças e pagamento de taxas de ART junto ao CREA, alvarás e permissões de licença para a obra, alvará de vigilância sanitária e responsabilizar pela liberação do evento junto aos órgãos responsáveis CREA, Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, quando for o caso.
- 9.27. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes e após o evento.
- 9.28. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá constar nas Notas Fiscais, o número da Dispensa de Licitação, que originou o presente Contrato.
- 9.29. A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela certeza, honorabilidade e lisura do fornecimento, sem acarretar à CONTRATANTE nenhum ônus, além do preço contratado.
- 9.30. A CONTRATADA deverá fornecer:

- Cerquite com suporte de madeira de 1,20 m de altura, para uso na delimitação do espaço da exposição;
- Mesas de pranchão de madeira com cavaletes, para montagem da mostra de cada sentido;
- Toalhas de mesa confeccionadas com tecido liso (antialérgico) para forração das mesas e ambientação do cenário;
- Floreiras de resina dispostas sobre as mesas e também distribuídas pelo piso, de modo a permitir o contato de pessoas com as diversas alturas, inclusive as cadeirantes;
- Utilizar vasos de plantas que tenha acabamento com material inerte;
- Plantas aromáticas e ornamentais de espécies sem espinhos e sem restrições de toxicidade, para ornamentação das floreiras e montagem dos cenários dos espaços;
- Guardanapos de tecido colorido para uso sobre o balcão do sentido Visão, para aumentar a quantidade de cores desse ambiente;
- Objetos que estimulem a audição como Mensageiros do Sino, Bacia de metal e fonte elétrica a serem utilizados no espaço do Deficiente Visual;
- Materiais diversos como Casca de Pinus, Chip de Coco, Pedrisco, Fibra de Coco, Argila expandida, dolomita, isopor em flocos e Polímero Hidrogel para uso nas floreiras, para o cenário com texturas diversas;
- TNT (Tecido Não Tecido) cortado em faixas para uso como vendas descartáveis para encobrir a vista dos visitantes na primeira etapa da visita ao Jardim dos Sentidos, para que as sensações dos demais sentidos (tato, olfato, paladar e audição) sejam percebidos durante a visita guiada pelo guia da exposição;
- Para o espaço do transtorno do espectro autista (TEA) as laterais deverão ser fechadas utilizando TNT (Tecido Não Tecido), de modo a deixar o espaço mais isolado e confortável, além de utilizar objetos e brinquedos que representem este público, como: quebra-cabeças, caixa sensorial, tubo das cores e encaixe de formas geométricas;
- Acessibilidade aos espaços para todos os públicos incluindo, idosos, cadeirantes e pessoas com necessidades especiais;
- Acompanhamento técnico desde a montagem e desmontagem da exposição, bem como do andamento das visitas, a ser realizado através de visitas diárias durante a exposição;
- Reposição de plantas que eventualmente perecerem em função do calor ou do toque dos visitantes.

10 - PROPOSTA E PREÇO:

10.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender, no mínimo, a totalidade das exigências do Termo de Referência.

10.2. O preço ofertado inclui todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e todos os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive mão-de-obra, produção, supervisão, equipamentos, ferramentas, materiais, taxas, fretes, encargos trabalhistas, tributos, inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza e em todas as esferas governamentais, que recaiam sobre a sua atividade, objeto da presente contratação.

10.2.1. Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

11 - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 . Após a execução integral do objeto, antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante o Relatório das medições dos trabalhos executados no período em referência acompanhado das certidões negativas de débitos ou certidões positivas de débitos com efeito de negativa.

11.2 Com a apresentação dos documentos elencados no subitem 11.1, o Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar, validar e aprovar os documentos apresentados e autorizar a emissão da nota fiscal;

11.3 Caso os documentos sejam rejeitados, serão devolvidos para as correções necessárias, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se novo prazo para abrangendo o contrato executado, correspondente ao fornecimento do(s) produtos/serviço(s) efetivamente prestados;

11.4 O Fiscal/Gestor do Contrato ou requisitante da CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.4.1 O documento fiscal não aprovado pelo Fiscal/Gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data da reapresentação da nota fiscal/fatura o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a CEASA Campinas.

11.4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA em até **05 (cinco) dias úteis** após o aceite da nota fiscal pela CONTRATANTE.

11.4.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

12 - VIGÊNCIA:

12.1 A contratação vigorará por 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 13.303/2016.

13 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

13.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.2 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme dispõe a Seção III, do Capítulo VI da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14 - ANTICORRUPÇÃO:

14.1 Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA, na pessoa de seus dirigentes, empregados, colaboradores, gestores e prepostos:

a) Prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S.

Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

- a) Advertência: sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, que não gerem impacto nas atividades ou possibilidade responsabilização da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) Multa: sempre que forem constatadas irregularidades de média gravidade que afetem direta e ou indiretamente a realização do evento, conforme contratado;
 - b.1) Multa contratual de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência, que afete direta e ou indiretamente a execução das atividades;
 - b.2) Multa contratual de até 25% (dez por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência, que afete diretamente e gerem impacto nas atividades ou possibilidade de responsabilização da CONTRATANTE;
- c) Rescisão: sempre que forem constatadas irregularidades de alta gravidade, que gerem impacto nas atividades ou possibilidade de responsabilização da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente de maneira ativa ou passiva, além de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligencia que causem prejuízo à CONTRATANTE;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA Campinas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
 - d.1) falha na execução do Contrato;
 - d.2) fraude na execução do Contrato;
 - d.3) comportamento de modo inidôneo;
 - d.4) cometimento de fraude fiscal;
 - d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - d.6) retardamento da execução do objeto; e
 - d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

15.1.1. Excetuam-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

15.2. As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso,

Folha 10 de 11

cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Ceasa/Campinas.

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei Federal nº. 13.303/2016.

15.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº. 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Helena Stuardi

